



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI N° 053/2009 - PM

PROTOCOLO N° 569/2009
C.M. PALMITAL 07/12/09
HORÁRIO: Rof:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativa

AS COMISSÕES DE:
Justica e Finanças

C.M. Palmital, em 07/12/09

Marcos Antonio Rett Serran
Presidente

Nº 70/2009

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A Câmara Municipal **APROVA**:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras para reforma da Praça da Matriz.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 07 de dezembro de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1^a e 2^a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraod. DE 14 / 12 / 09
Marcos Antonio Rett Sebian
Presidente

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 14 / 12 / 09
Autógrafo
Marcos Antonio Rett Sebian
Presidente

ENCAMINHADO
EM 15 / 12 / 09
OFÍCIO N° 985 / 09
Ref:
Rosangela A. Parrilla
Oficial Legislativo